



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 04/2014

Processo: PRA-1554/13

Licitação: Carta Convite nº 36/13

Regência: Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para acondicionamento, transporte e descarte final de resíduos químicos

Valor: R\$ 52.860,00

Prazo: 12 meses, renovável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DA TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, com sede na Rua Quatro de Março, 432, Centro de Taubaté, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, a **Profª. Dr. José Rui Camargo** doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SILCON AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.856.251/0001-40, Inscrição Estadual nº 114.950.814.119, Inscrição Municipal nº 8.774.083-4, sediada no Município de São Paulo/SP, na Rua Bela Cintra, 986, 3º andar, Consolação, neste ato representada por sua sócia gerente **CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**, RG nº 29.542.282-8, CPF nº 216.735.538-69, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pela proposta da contratada, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelo edital convocatório e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita na Carta Convite nº 36/13, se compromete a **acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos de diversos laboratórios em vários prédios da CONTRATANTE**, totalizando 14.704,941 kg, de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus anexos, e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente contrato.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Este contrato totaliza **R\$ 52.860,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, despesa garantida pela emissão da Nota de empenho nº 125/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2.003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2014.
- 2.2 No preço avençado estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1 O objeto desta licitação deverá ser retirado nos Departamentos da Universidade de Taubaté, ou em outro local que venha a ser indicado pela CONTRATANTE, também na cidade de Taubaté, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 3.2 Os serviços ora ajustados serão prestados durante o expediente diurno, sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE.
- 3.3 Eventuais alterações do horário de coleta serão comunicadas à CONTRATADA, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 A CONTRATADA zelar pela limpeza do local, após cada prestação de serviço.
- 3.5 O prazo de retirada dos resíduos será de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento do pedido do setor requisitante responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao serviço realizado, após o ateste pelo setor competente.

